

19º e 20º Leilão de Energia Existente

Realização: 07/12/2018
Característica: A-1 e A-2

**Análise
Pré-leilão**

**Análise
Pós-leilão**

(Esta análise foi distribuída às 10:00 do dia 07/12/2018)

No dia 07 de dezembro de 2018 serão realizados o 19º e o 20º Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente ("Leilão 05/2018" e Leilão 06/2018"). Serão leiloados lotes de energia de 1,0 megawatt-médio provenientes de empreendimentos de geração existentes para atender à demanda prevista das distribuidoras.

Os empreendimentos que comercializarem energia no 19º Leilão (Leilão "A-1"), deverão fornecer energia a partir de janeiro 2019; e os que comercializarem no 20º Leilão (Leilão "A-2"), deverão fornecer energia a partir de janeiro de 2020. Os leilões têm como objetivo a celebração de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs) de empreendimentos de energia de todas as fontes, com suprimento de energia previsto até 31 de dezembro de 2020, no caso do Leilão "A-1", ou até 31 de dezembro de 2021, no caso do Leilão "A-2".

A energia elétrica oriunda de empreendimentos de geração termelétrica a biomassa ou gás natural será objeto de CCEARs na modalidade "por disponibilidade". As demais fontes serão contratadas na modalidade "por quantidade".

O preço-teto estabelecido para os dois produtos (Produto por Quantidade e Produto por Disponibilidade) será de:

- R\$ 170,00/MWh no Leilão "A-1"; e
- R\$ 162,00/MWh no Leilão "A-2".

As empresas interessadas em participar do certame na condição de vendedoras deverão aportar uma "Garantia de Proposta" de R\$ 5.000 para cada Lote ofertado. As proponentes compradoras (distribuidoras) também deverão aportar o mesmo montante por Lote de energia declarado ao Ministério de Minas e Energia (MME) como "Garantia de Proposta".

O leilão será realizado em três etapas:

- Etapa Inicial;
- Etapa Contínua; e
- Etapa de Ratificação de Lances.

Na Etapa Inicial, os vendedores deverão submeter um único lance contendo:

- o número de Lotes de energia que desejam ofertar; e
- o preço por Lote (sendo que, no caso do Produto Disponibilidade, o lance será da Receita Fixa que o gerador está disposto a receber pela disponibilidade de sua capacidade que, conjuntamente com seu Custo Variável Unitário e o fator de carga definido previamente pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), serão utilizados para computar o seu preço utilizando a metodologia do Índice de Custo Benefício).

O preço ofertado deverá ser menor ou igual ao preço inicial do produto. Os Lotes que não receberem lances na Etapa Inicial serão classificados como Lotes Excluídos e não poderão participar das próximas etapas.

Antes de iniciar a Etapa Contínua, o sistema calculará a quantidade total a ser contratada no certame considerando as Declarações de Necessidades das Distribuidoras e o montante total ofertado pelos proponentes vendedores (reduzido pelo PD - "Parâmetro de Demanda", previamente definido pelo Ministério de Minas e Energia para assegurar concorrência no leilão). A divisão de quanto deverá ser contratado do Produto Quantidade e Produto Disponibilidade também serão definidas com base em fórmula paramétrica considerando os montantes ofertados em cada modalidade e parâmetros previamente estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia.

Na Etapa Contínua, os proponentes vendedores poderão submeter novos lances reduzindo o preço dos Lotes ofertados na Etapa Inicial. O preço de lance deve ser igual ou inferior ao menor valor entre o Preço Corrente e o Preço de Lance em relação ao seu último lance válido. A cada lance, o sistema ordenará os lances por ordem crescente de preço, classificando-os como "Lotes Atendidos" ou "Lotes não Atendidos" com base na quantidade total demandada, e o "Preço Corrente" será atualizado para refletir o maior preço entre os Lotes Atendidos. A cada atualização, o tempo para inserção de lance será reiniciado. A Etapa dar-se-á por encerrada quando nenhum lance for submetido no tempo estabelecido para inserção de lance.

A quantidade total adquirida do proponente vendedor com o maior preço será igual à quantidade necessária para completar a quantidade demandada do respectivo produto (por quantidade ou disponibilidade).

A terceira etapa, de Ratificação de Lances, pode ser realizada após a Etapa Contínua, exclusivamente para o Produto por Disponibilidade, caso a quantidade de Lotes atendidos seja superior à quantidade demandada do Produto por Disponibilidade, caso no qual o empreendedor com o maior preço poderá decidir:

- se deseja ofertar a capacidade considerando a contratação de montante de Lotes Atendidos inferior ao disponibilizado pelo agente, com redução proporcional de sua Receita Fixa, ou ;
- se prefere não ratificar seu lance.

Os certames (A-1 e A-2) serão realizados, por ordem sequencial, em plataforma operacional por meio da internet e será de responsabilidade exclusiva de cada participante adquirir os meios necessários para a conexão e o acesso ao sistema. Os leilões serão realizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), iniciando-se às dez horas.

O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em www.acendebrasil.com.br > Observatório > Leilões.